



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

00095/2003/004/  
2015  
18/03/2016  
Pág 1 de 16

**PARECER ÚNICO Nº 0300098/2016 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00095/2003/004/2015	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos	

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Revalidação da Licença de Operação	<b>PA COPAM:</b> 00095/2003/002/2014	<b>SITUAÇÃO:</b> Indeferida
---	---	--------------------------------

<b>EMPREENDEDOR:</b> MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA	<b>CNPJ:</b> 22.001.788/0003-55	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA	<b>CNPJ:</b> 22.001.788/0003-55	
<b>MUNICÍPIO:</b> São Lourenço	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> WGS84	<b>LAT/Y</b> 22° 05' 59" S <b>LONG/X</b> 45° 03' 17" O	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Grande	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Verde	
<b>UPGRH:</b> GD4 - Bacia Hidrográfica do Rio Verde	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Verde	
<b>CÓDIGO:</b> D-01-03-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)	<b>CLASSE</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Engenheiro Agrônomo: Roberto Costa Carneiro Engenheira Química: Josiane de Freitas Engenheiro Civil: Moises Ribeiro Neto		<b>REGISTRO:</b> CREA 5062/D CRQ 02301651 CREA 92113
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 105/2015		<b>DATA:</b> 06/11/2015

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Fábia Martins de Carvalho – Gestora Ambiental	1.364.328-3	
Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental	1.372.419-0	
Michele M Pedreira da Silva – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.364.210-3	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



## 1. Introdução

O **MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA**, com o nome de fantasia de **MATADOURO SÃO LOURENÇO**, inscrito no CNPJ 22.001.788/0003-55, opera desde 1998 no Município de São Lourenço - MG, instalada na Via Silvestre Ferraz, nº 738, Bairro: Porto Alegre, CEP: 37.470-000, coordenadas: latitude 22° 05' 59" S e longitude 45° 03' 17" O. Formalizou o processo administrativo númeroº 00095/2003/004/2015, em 20 de Julho de 2015, requerendo a **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC** para regularizar a atividade de **“Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)”** que se enquadra no código D-01-03-1 conforme a **Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 09 de setembro de 2004**, conforme informado no FCE.

De acordo com a **DN COPAM 74/2004**, a atividade de **“Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)”** tem Potencial Poluidor/Degradador **Grande** e por o empreendimento possuir capacidade instalada para abater 15 animais por dia o seu porte é considerado **Pequeno**, portanto enquadrando-se na **Classe 3**.

O **MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA** firmou um **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**, no dia 16 de Dezembro de 2015, perante o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, através do qual foram fixadas condições que possibilitassem a operação da empresa até decisão final do processo administrativo em questão. A solicitação do empreendimento a SUPRAM-SM foi feita por meio do protocolo N° R0324286/2015. Registra-se que o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC** vem sendo cumprido.

A vistoria técnica ambiental foi realizada no dia 06 de Novembro de 2015 na unidade industrial do **MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA** em São Lourenço - MG, conforme o Relatório de Vistoria N° 105/2015, e na ocasião verificou-se a necessidade de solicitar informações complementares, o que foi feito por meio do OF. SUPRAM-SM N° 1115928/2015, em 16/11/2015. Em 01 de Fevereiro de 2016, o empreendimento apresentou resposta à solicitação em documento com Protocolo N° R0031974/2016, na SUPRAM-SM.

Os documentos técnicos, Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA, que subsidiaram a elaboração deste parecer foram elaborados sob a responsabilidade de: Engenheiro Agrônomo Roberto Costa Carneiro, CREA: 5062/D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART N° 14201500000002329697, de 04 de Março de 2015; Engenheira Química Josiane de Freitas, CRQ: 02301651, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART N° 7477, de 04 de Março de 2015; e pelo Engenheiro Civil especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho Moises Ribeiro Neto, CREA: 92113, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART N° 14201500000002335389, de 06 de Março de 2015.



Este parecer tem o objetivo de analisar tecnicamente os documentos que compõem o processo COPAM Nº 00095/2003/004/2015, referente solicitação da **Licença de Operação em Caráter Corretivo de Ampliação – LOC** do **MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA**.

## 2. Caracterização do Empreendimento

As atividades do **MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA**, em São Lourenço - MG, tiveram início em 20 de Julho de 1998. O empreendimento possui área total do terreno de 2.323,08 m<sup>2</sup>, com área útil/construída atual de 326,98 m<sup>2</sup>. Possui 04 empregados diretos, sendo que 03 trabalham na produção e 01 no setor administrativo e nenhum funcionário terceirizado. O empreendimento opera em um turno de trabalho, 06 horas por dia, cinco dias da semana durante todo o ano.

A atividade produtiva do empreendimento é classificada como **“Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)”** e possui capacidade nominal instalada para abater 15 animais por dia. Atualmente não opera na sua capacidade máxima instalada, utilizado aproximadamente 67% do total, segundo informado em vistoria técnica.

Alguns dos equipamentos utilizados no processo produtivo estão listados abaixo:

- + Insensibilizador Pneumático;
- + Serra de Peito;
- + Serra de Carcaça;
- + Matambreira;
- + Guinchos;
- + Plataformas de Inox; e
- + Mesas de Inox.

**O fluxograma resumido do processo produtivo está descrito abaixo:**

No **MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA** os animais são recebidos e descarregados nos currais onde permanecem em dieta hídrica por 12 a 24 horas, período mínimo de espera para o abate. A **FIGURA 01** representa o fluxograma resumido do processo produtivo.

O animal ao sair do curral passa pelo chuveiro e depois box de atordoamento, onde serão insensibilizados, com uma pistola de ar comprimido. Em seguida, o animal é preso pela perna traseira e levantado na área de vômito e posteriormente lavado, seguindo para a sangria, sendo o sangue armazenado em bombonas e destinado a **MATA COMÉRCIO DE COURO LTDA**.

Os subprodutos gerados correspondem a todos os produtos que não estejam prontos ou diretamente destinados ao consumo e uso humano como: couro, sangue, produtos graxos e farinhas, ossos, cascos e chifres, pêlos, vísceras, cabeça, intestino e gordura.





Após a sangria e a respectiva higienização é realizada a esfolagem dos animais, sendo o couro retirado, nesta etapa ocorre também a desarticulação da cabeça com a sua remoção para inspeção e limpeza posterior.

A etapa seguinte à esfolagem é a abertura da carcaça para a retirada das vísceras. As vísceras brancas (estômago, esôfago, pulmão e intestinos) são separadas e limpas também em sala especial, depois de submetidas à inspeção. As vísceras rejeitadas na inspeção devem passar para o setor de subprodutos.

Em seguida, são retiradas as partes das carcaças sendo a mesma dividida ao meio por serra, e em sequência, as metades carcaças são inspecionadas. A lavagem das carcaças neste ponto se faz para retirar os resíduos de ossos e pedaços de carnes devido à serra. As metades carcaças são enviadas para a câmara frigorífica para posteriormente serem enviadas ao comércio local.

Para o funcionamento pleno do **MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA**, resfriamento de carcaças de bovinos, faz-se uso de um sistema de refrigeração composto de: Câmara Fria – Baú Térmico/Dansos/2013 com capacidade nominal de 17,2 m<sup>3</sup>, sendo o fluido refrigerante utilizado o R22.

O empreendimento utiliza energia elétrica proveniente da concessionária local **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A**, sendo a demanda média mensal de 2.230 kWh e um consumo máximo mensal de 2.518 kWh, segundo o Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA.

O **MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA** possui Certificado de Regularidade – CR emitido pelo Cadastro Técnico Federal (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA) ativo sob o registro nº 84.475.

### 3. Caracterização Ambiental

O **MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA** situa-se na zona urbana da cidade de São Lourenço - MG. O acesso ao local se faz pela Estrada Velha de Soledade. O entorno do empreendimento é caracterizado por propriedades com características rurais, e localizado na parte anterior do empreendimento encontra-se o Rio Verde há uma distância de aproximadamente 95 metros. A **FIGURA 02** mostra a localização da empresa em 2014.

### 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A fonte de abastecimento de água utilizada no processo industrial do **MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA** para suprir sua demanda hídrica, para utilização em sanitários, limpeza em geral e das instalações, é proveniente da concessionária local, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**. O volume médio de água consumido por dia pelo empreendimento é de 5,00 m<sup>3</sup> e



máximo de 5,62 m<sup>3</sup>/dia, segundo o Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA, e não sofre nenhum tratamento internamente.



FIGURA 02 - Imagem de satélite do local onde o MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA está instalado

A TABELA 01 apresenta a demanda média e máxima mensal de água para cada etapa do processamento do empreendimento.

TABELA 01 - Balanço Hídrico do MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA

Finalidade do uso	Demanda Média Diária (m <sup>3</sup> /dia)	Demanda Máxima Diária (m <sup>3</sup> /dia)
Consumo humano	0,42	0,42
Lavagem de pisos e/ou equipamentos	1,58	1,8
Lavagem de matérias-primas	1,0	1,0
Lavagem de produtos intermediários	2,0	2,4
<b>Total</b>	<b>5,00</b>	<b>5,62</b>

Observa-se que o consumo total de água pelo empreendimento é compatível com sua fonte de abastecimento.



## 5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Conforme se depreendeu da vistoria, bem como no Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA, **MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA** não se encontra em área de preservação permanente, bem como não se verificou a necessidade de eventual supressão de vegetação para continuidade de sua operação.

A única intervenção presente no empreendimento é o emissário da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, sendo o mesmo dispensado de regularização, conforme **artigo 19, inciso VIII da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905 de 12 de Agosto de 2013**.

## 6. Reserva Legal

O **MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA** está localizado em área urbana do município de São Lourenço – MG e, portanto, dispensado de realizar demarcação e averbação da área de reserva legal nos termos da norma vigente.

## 7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais negativos pertinentes às atividades do **MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA** são resultantes da geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, e disposição dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo.

### 7.1. Efluentes Líquidos

O **MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA** gera, segundo o Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA, em média 4,50 m<sup>3</sup> por operação diária, a qual dura aproximadamente 06:00 horas, de efluentes industriais líquidos, sendo proveniente do processo industrial (linha verde e vermelha), lavagem de pisos, matérias-primas e demais equipamentos envolvidos direta e indiretamente no processo produtivo, consumo humano, e lavagem de caminhões.

Os efluentes líquidos industriais da linha verde são provenientes: da limpeza de buchos, tripas, bexigas, pocilgas e corredor de acesso à sala de abate; e da linha vermelha são provenientes: da sala de abate, lavagem de carcaças, preparação de vísceras, limpezas de pisos e equipamentos.

Esse efluente industrial quando lançado diretamente no curso d'água pode ocasionar redução acentuada do oxigênio dissolvido devido à alta carga orgânica, resultando na mortandade de peixes por asfixia e uma drástica redução da vida aquática.



Os efluentes sanitários do **MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA** são provenientes dos sanitários presentes no empreendimento. A vazão média diária deste efluente é de 280 litros/dia, 0,280 m<sup>3</sup>/dia, para seus 04 funcionários, conforme **TABELA 03** da **NBR/ABNT 13.969/1997**.

O efluente sanitário quando lançado diretamente no curso d'água sem tratamento pode ocasionar a redução do oxigênio dissolvido devido à carga orgânica, mas principalmente proporciona a contaminação por microorganismo patogênico do trato humano, repercutindo tanto na mortalidade de peixes e na redução da biota aquática quanto na proliferação de doenças de vinculação hídrica. Além de poder causar contaminação por patógenos do lençol freático.

**Medidas mitigadoras:** O **MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA** conta com Estação de Tratamento de Efluentes – ETE pré-fabricada, a qual realiza o tratamento dos efluentes industriais e sanitários.

Os efluentes das linhas verde e vermelha são segregados até a entrada na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE seguindo para as seguintes unidades:

- gradeamento;
- caixa de gordura;
- tanque equalizador;
- 02 Reatores Anaeróbios de Fluxo Ascendente – RAFA;
- 02 Filtros Anaeróbios de Fluxo Ascendente;
- corpo receptor, Rio Verde, classe II;

O **MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA**, dentro do prazo de validade do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**, de 16 de Dezembro de 2015 à 18 de Março de 2016, data de finalização deste Parecer Único, realizou mensalmente o automonitoramento do lançamento de efluentes líquidos, conforme o **ANEXO I** constante no documento. O empreendimento protocolou tempestivamente os laudos de análises dos parâmetros: Vazão Média, pH, Temperatura, DBO, DQO, Óleos e Graxas, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, Substâncias Tensoativas (ABS), e Nitrogênio Amoniacal Total na entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE. Verificou-se que não houve lançamento acima do estabelecidos pela **Deliberação Normativa COPAM/CERH 01 de 05 de Maio de 2008**.

Conclui-se que o sistema de tratamento de efluentes líquidos está em boas condições de operação e apresentando resultados satisfatórios, conforme resultados das análises enviadas, a SUPRAM-SM.

## 7.2. Resíduos Sólidos

A disposição de resíduos sólidos em local inadequado pode ser fonte de passivos ambientais, podendo contaminar o solo, água superficiais e subterrâneas. Por esse motivo é necessário que os resíduos sejam devidamente armazenados em local coberto, com piso impermeável e provido de dispositivo para evitar transbordo.



**Medidas mitigadoras:** Os resíduos do **MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA**, compostos por conteúdos ruminais e tripas, após a esterqueira e estrumes dos currais são destinados para compostagem em propriedade rural denominada **HOTEL FAZENDA BAVÁRIA**, regularizada por meio da **Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF** para a atividade **“Compostagem de resíduos industriais”**, válida até 12 de Setembro de 2017, certificado N° 05205/2013, localizada no município de Pouso Alto, conforme informado no Relatório de Controle e Disposição dos Resíduos Sólidos e Oleosos, protocolo N° R0049462/2016 de 15 de Fevereiro de 2016.

Com relação aos subprodutos não comestíveis do abate (como ossos, cabeças, gorduras, medulas, muxiba, peças condenadas, sangue, couro, Materiais Específicos de Risco - MER's, etc) juntamente com o sobrenadante da caixa de gordura e resíduos proveniente do gradeamento são destinados à empresa **MATA COMÉRCIO DE COUROS LTDA**, regularizada por meio da **Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF** para as atividades **“Secagem e salga de couros e peles”** e **“Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha”**, válida até 10 de Março de 2019, certificado N° 00921/2015, localizada no município de São Lourenço, conforme informado no Relatório de Controle e Disposição dos Resíduos Sólidos e Oleosos, protocolo N° R0049462/2016 de 15 de Fevereiro de 2016.

O **MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA**, dentro do prazo de validade do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**, de 16 de Dezembro de 2015 à 18 de Março de 2016, data de finalização deste Parecer Único, realizou mensalmente o automonitoramento dos resíduos sólidos e oleosos, conforme o **ANEXO I** constante no documento. O empreendimento protocolou tempestivamente os Relatórios de Controle e Disposição dos Resíduos Sólidos e Oleosos gerados, sendo o programa de automonitoramento efetuado de forma satisfatória.

## 8. Compensações

Devido à natureza do **MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA**, local onde está implantado e inexistência de supressão de vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração, não há a incidência de compensação do SNUC, florestal, e Mata Atlântica.

## 9. Controle Processual

Trata-se de pedido de licença de operação em caráter corretivo para a regularização ambiental da atividade de “Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.)”, formalizado e instruído com a documentação exigida pela legislação.

O Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008 que estabelece normas para licenciamento ambiental, determinando que na fase de LO, deve ser demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento:

*“Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI*



ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.

§ 2º A demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento dependerá de análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores, ou quando for o caso, AAF.”

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 0306815/2016, através da qual se verifica a inexistência de débito de natureza ambiental. Em consulta ao Controle de Autos de Infração e Processos Administrativos foi emitido relatório atestando não existirem débitos de natureza ambiental para o empreendimento e, portanto, o processo está apto para deliberação da URC.

Os valores para indenização dos custos de análise do processo de licenciamento, conforme planilha elaborada nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2125, de 28 de julho de 2014, foram devidamente recolhidos.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença de Operação em caráter Corretivo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 30).

O local de funcionamento do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, segundo Declaração emitida pela Prefeitura Municipal (fl. 13).

O empreendimento está localizado em propriedade urbana, sendo desnecessária a regularização da reserva legal, não sendo verificada qualquer intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa para sua instalação.

Os recursos hídricos necessários para a operação do empreendimento advêm de concessionária local.

No FCE consta informação de que o empreendimento opera desde 20/07/1998, tendo sido a revalidação da Licença de Operação concedida ao mesmo foi indeferida, com publicação no Diário Oficial de Minas Gerais em 09/12/2014, sendo o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado junto ao órgão ambiental somente em 16/12/2015. Assim, pelo período compreendido entre o indeferimento da revalidação da licença de operação até a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC junto ao órgão ambiental, foi lavrado o Auto de Infração Nº. 43.351/2015 por instalar/operar atividade potencialmente poluidora sem prévio licenciamento ambiental.

Conforme Deliberação Normativa nº. 17, de 17 de dezembro de 1996, a validade da Licença de Operação deverá ser de 06 (seis) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947

## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas sugere o deferimento da **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC**, para o empreendimento **MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA** para a atividade de **“Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos,**



**bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)”,** no município de São Lourenço, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, por meio das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*



## 12. Anexos

**Anexo I. Condicionantes para *Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC* do MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA.**

**Anexo II. Programa de Automonitoramento da *Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC* do MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA.**

**Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA.**



## ANEXO I

### Condicionantes para *Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC* do MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA

**Empreendedor:** MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA  
**Empreendimento:** MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA  
**CNPJ:** 22.001.788/0003-55  
**Município:** São Lourenço  
**Atividade:** Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)  
**Código DN 74/04:** D-01-03-1  
**Processo:** 00095/2003/004/2015  
**Validade:** 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de <i>Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC</i>
02	Apresentar cópia do protocolo do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PCIP.	60 dias após a concessão da <i>Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC</i>

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da *Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC* do MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA

**Empreendedor:** MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA  
**Empreendimento:** MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA  
**CNPJ:** 22.001.788/0003-55  
**Município:** São Lourenço  
**Atividade:** Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)  
**Código DN 74/04:** D-01-03-1  
**Processo:** 00095/2003/004/2015  
**Validade:** 06 anos

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO*, DQO*, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Surfactantes (ABS), Eficiência de Remoção de DBO e DQO e Nitrogênio amoniacal total.	Bimestral

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar Semestralmente a SUPRAM-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar Semestralmente a SUPRAM-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico do MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA

**Empreendedor:** MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA  
**Empreendimento:** MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA  
**CNPJ:** 22.001.788/0003-55  
**Município:** São Lourenço  
**Atividade:** Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)  
**Código DN 74/04:** D-01-03-1  
**Processo:** 00095/2003/004/2015  
**Validade:** 06 anos



**FOTO 01.** Curral do empreendimento



**FOTO 02.** Pistola pneumática



**FOTO 03.** Estação de Tratamento de Efluentes  
– ETE